**Lei nº27**

**Autoriza a Construção de Próprio Público Municipal.**

A Câmara Municipal de Itamonte, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Itamonte autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, no corrente exercício, após a demolição do prédio existente na praça da Bandeira, nesta cidade, onde funcionam as escolas reunidas locais, a construção de um outro prédio para funcionamento da Prefeitura e suas dependências.

**Art. 2º** - As despesas com a execução das obras acima referidas correrão por conta da dotação própria constante no orçamento vigente, na importância de CR$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 5 de março de 1950.

1. **Aristides Philadelfho dos Santos**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário